

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACVEST
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ALINTON FRAMIANO RAMOS

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO SOBRE OS BENEFÍCIOS
FISCAIS CONCEDIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA NO ÂMBITO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE
MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS**

LAGES
2019

ALINTON FRAMIANO RAMOS

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO SOBRE OS BENEFÍCIOS
FISCAIS CONCEDIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA NO ÂMBITO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE
MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário UNIFACVEST como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. Ceniro Ferreira de Sousa.

LAGES
2019

ALINTON FRAMIANO RAMOS

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO SOBRE OS BENEFÍCIOS
FISCAIS CONCEDIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA NO ÂMBITO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE
MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário UNIFACVEST como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me Ceniro Ferreira de Sousa.

Lages, SC ____/____/2019. NOTA: _____

Ceniro Ferreira de Sousa

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO SOBRE OS BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA NO ÂMBITO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS

Alinthon Framiano Ramos ¹

Ceniro Ferreira de Sousa ²

RESUMO

É muito importante estar atento à legislação tributária pois ela norteia o contribuinte para a correta apuração dos impostos. Estudando e interpretando corretamente, podemos reduzir a carga tributária de uma empresa de forma legal. O estudo apresentado fala sobre os benefícios fiscais no que diz respeito ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS que o Estado de SC permite serem utilizados pelas empresas que atuam em seu território, as possíveis formas de utilizar esses benefícios e traz um exemplo do impacto no resultado da apuração dos lucros de um restaurante optante pelo Lucro Real. Também trata da importância do profissional de contabilidade estar sempre atualizado sobre a legislação vigente para poder atuar como ferramenta de orientação ao empresário e como sua falta de conhecimento pode refletir nos números apresentados pela instituição. Para isso, foram feitas entrevistas informais com contadores, pesquisas na legislação tributária estadual e, principalmente, análises na rotina de alguns escritórios de contabilidade.

Palavras-chave: Redução de Impostos, Benefícios Fiscais, Imposto Estadual, Gestão Tributária.

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis, 8ª fase, Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário UNIFACVEST.

² Prof. Me. Ceniro Ferreira de Sousa, Coordenador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIFACVEST.

CONCLUSION WORK ON THE TAX BENEFITS GRANTED BY THE GOVERNMENT OF THE STATE OF SANTA CATARINA UNDER THE GOVERNANCE AND SERVICES CIRCULATION TAX - ICMS

Alinthon Framiano Ramos ¹

Ceniro Ferreira de Sousa ²

ABSTRACT

It is very important to be aware of the tax legislation because it guides the taxpayer to the correct calculation of taxes. By studying and interpreting correctly, we can reduce a company's tax burden legally. The study presented here discusses the tax benefits with respect to the Tax on Transactions on the Circulation of Goods and Provision of Interstate and Intermunicipal Transport and Communication Services - ICMS that the State of SC allows to be used by companies operating in its area. the possible ways of utilizing these benefits and provides an example of the impact on the profitability of a restaurant opting for Real Profit. It also addresses the importance of accounting professionals being always updated on current legislation to be able to act as a guidance tool for entrepreneurs and how their lack of knowledge can reflect in the figures presented by the institution. For this, informal interviews were conducted with accountants, research on state tax legislation and, mainly, routine analysis of some accounting firms

Keywords: Tax Reduction, Tax Benefits, State Tax, Tax Management.

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis, 8ª fase, Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário UNIFACVEST.

² Prof. Me. Ceniro Ferreira de Sousa, Coordenador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIFACVEST.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	07
1.1 Justificativa	07
1.2 Objetivo	08
1.3 Metodologia	08
2. DEFINIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS	09
2.1 Benefícios Fiscais do ICMS	09
2.2 Isenções do ICMS	09
2.3 Redução da Base de Cálculo do ICMS	10
2.4 Crédito Presumido do ICMS	10
2.5 Suspensão do ICMS.....	10
2.6 Tratamento Tributário Especial do ICMS	11
3. A IMPORTÂNCIA DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS PARA AS EMPRESAS E PARA O GOVERNO ESTADUAL	12
4 ESTUDO DE CASO - A INOBSERVÂNCIA DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS POR PARTE DO CONTADOR E OS REFLEXOS NA EMPRESA.....	13
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	20

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como ideia geral tratar de um dos meios de arrecadação estadual que mais sofre alterações, seja por remodelamento do sistema financeiro do Estado, seja por mudanças no governo ou pelo ajuste fazendário. O ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

A carga tributária, de um modo geral, é um dos entraves que dificultam a continuidade de uma empresa. Ela deve ser muito bem estudada e considerada no momento em que um empreendedor decide investir em um negócio, seja ele próprio ou de terceiros. E o Contador é peça fundamental para ajudá-lo a entender como a má administração dos impostos, como o ICMS, por exemplo, pode interferir na gestão financeira de uma empresa.

No primeiro capítulo, abordou-se a definição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, quem é o responsável pela arrecadação e os benefícios fiscais que estão descritos em seu Anexo 2.

O segundo capítulo trata da importância desses benefícios para o fomento das empresas e para o Governo Estadual, como isso impacta diretamente na gestão financeira das empresas e também nos gastos do consumidor final.

O terceiro capítulo traz um estudo de caso elaborado com base em uma empresa do ramo de restaurantes que está apta a utilizar um dos benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Santa Catarina, porém não o faz. Também trata da importância do tema para a contabilidade e o impacto na administração financeira da empresa como resultado pelo desconhecimento do profissional contábil.

1.1 Justificativa

A ideia geral é tratar dos benefícios fiscais concedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e dos possíveis impactos financeiros em uma empresa do ramo alimentício, para evitar que o profissional contábil não oriente seu cliente ou não aplique corretamente as obrigações observadas para tais benefícios.

Este estudo é muito importante, pois o desconhecimento dos benefícios fiscais e a não observância da legislação com relação aos mesmos pode dificultar o crescimento de uma empresa e o profissional contábil tem grande importância no desenvolvimento de seus clientes.

1.2 Objetivo

O objetivo geral deste trabalho é mostrar os benefícios fiscais que o estado de Santa Catarina coloca a disposição das empresas que atuam em seu território, abrindo mão de parte da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviço de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Serviço de Comunicação – ICMS, auxiliando assim o fomento e o desenvolvimento empresarial no estado.

O objetivo específico é mostrar como a empresa pode pagar menos imposto, dentro da legalidade, utilizando os benefícios fiscais possíveis, reduzindo a carga tributária, desonerando suas operações.

1.3 Metodologia

Para a elaboração deste artigo, foram utilizadas pesquisas bibliográficas na Biblioteca da Unifacvest e pesquisas em artigos na *internet*. Foram feitas algumas análises no escritório de contabilidade onde está sendo feito o estágio para a conclusão do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis. Algumas conversas informais com empresários e com contadores experientes também serviram de embasamento para o desenvolvimento deste artigo. Outra fonte de pesquisa muito importante foi o estudo da legislação que rege o ICMS no estado de Santa Catarina (O RICMS/SC-01).

Para a análise dos resultados dentro da empresa, foi utilizada a pesquisa quantitativa através do estudo da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE

Faz-se lembrar que o embasamento legal para essa pesquisa se utiliza da legislação vigente, sendo de extrema importância a observância de possíveis alterações nas leis e decretos aqui mencionados.

Todas as pesquisas foram feitas entre os meses de fevereiro e agosto de 2019.

2 DEFINIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS.

O ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) é um imposto que incide sobre as movimentações de produtos, mercadorias e alguns serviços, sendo eles os de transporte entre municípios, entre estados e os serviços de comunicação. Toda vez que um produto ou mercadoria circula, há a cobrança de ICMS, assim como nos fretes entre cidades e/ou estados diferentes e nas prestações de serviço de comunicação como telefonia fixa e móvel, por exemplo.

Iudícibus, Martins, Kaniz, *et al* (1998, p.25) nos ensinam que:

As repartições e economistas governamentais têm duplo interesse nas informações contábeis. [...], baseando-se frequentemente em tais informações é que se exerce o poder de tributar e arrecadar impostos, taxas e contribuições.

O ICMS é de competência dos estados e do Distrito Federal, conforme prevê o art. 155 da Constituição Federal de 1988. Por ser um imposto estadual e distrital, sua legislação, fiscalização, cobrança e administração ficam a cargo dos Estados e do Distrito Federal.

Em Santa Catarina, o ICMS está regulamentado pelo Decreto nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, aprovado pelo então Governador Esperidião Amin Helou Filho. Além de seu Regulamento, que trata desde o fato gerador do imposto, forma de apuração e prazos para pagamento, o RICMS/SC-01 é dividido em mais 11 anexos e é sobre um deles, especificamente, que este artigo terá como base para estudo: O Anexo 2.

2.1 Benefícios Fiscais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

O Anexo 2 do RICMS/SC-01 regulamenta os Benefícios Fiscais que o governo Estadual concede aos contribuintes do imposto, sendo eles isenções de tributação, redução da base de cálculo (consequentemente uma incidência menor do imposto sobre a operação realizada), a presunção do crédito do imposto, a suspensão da cobrança de ICMS e trata também das operações e prestações que são passíveis de tratamento tributário especial.

2.2 Isenções do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS

A isenção do ICMS é comumente confundida com a imunidade do imposto. Porém, diferentemente da imunidade, onde não há a obrigatoriedade do recolhimento, a isenção é um benefício concedido pela Fazenda Estadual onde ela abre mão desse crédito.

Gorges (2013, p. 983) diz que a isenção do ICMS:

É uma das espécies de benefícios fiscais previstas no Anexo 2 do RICMS/SC. [...] É forma legal de exclusão do crédito tributário. Não dispensa, no entanto, o cumprimento das obrigações acessórias. Sua concessão depende de Convênio entre as unidades Federadas, conforme impõe a Lei Complementar Federal nº 24/75.

Este benefício é concedido por lei e dispensa o contribuinte do seu pagamento, ou seja, a obrigação de pagar o tributo existe, mas foi dispensada.

2.3 Redução da Base de Cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Este benefício fiscal é uma maneira de incentivar a comercialização de determinado produto de maneira a reduzir a carga tributária nas operações em que esteja envolvido. Vários tipos de produtos e mercadorias têm suas alíquotas reduzidas em determinadas operações para aumentar seu consumo ou ajudar um determinado setor como, por exemplo, o fornecimento de refeições por bares e restaurantes onde a alíquota pode ser reduzida em 30%, resultando numa carga tributária de 11,90% de ICMS

2.4 Crédito Presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Primeiramente devemos lembrar a forma como o ICMS devido é calculado. Numa operação de industrialização, a indústria adquire insumos e matéria prima para a produção de determinado produto e isso lhe dá o direito a creditar-se do ICMS dessa operação. Após a finalização do processo produtivo, a indústria vende seu produto acabado. Essa operação lhe obriga a gerar um débito de ICMS. A diferença entre o débito apurado nas saídas e o crédito adquirido nas operações de entrada de mercadorias e insumos resulta no imposto a recolher. A mesma regra se aplica nas operações de compra de mercadorias para revenda.

O Crédito Presumido de ICMS é um benefício que permite ao contribuinte não se creditar do ICMS destacado nas notas fiscais de entrada e simplesmente atribuir um valor a título de crédito correspondente às saídas.

Um caso interessante, é o exemplo utilizado anteriormente das saídas de refeições oferecidas por bares e restaurantes pois o contribuinte pode optar por creditar o ICMS das

entradas e reduzir a base de cálculo nas operações de saída, ou não se creditar do ICMS das compras e aplicar o percentual de presunção de crédito pelo valor das saídas, resultando numa alíquota de 7% sobre as vendas.

2.5 Suspensão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

A Suspensão da cobrança de ICMS não está ligada diretamente a determinados produtos ou mercadorias, mas sim a algumas operações ou prestações onde não haverá a cobrança nem a incidência do imposto.

As operações com mercadoria, produto e até mesmo bem que integra o ativo imobilizado da empresa enviado para conserto ou reparo, por exemplo, são suspensas da cobrança de ICMS (desde que retornem ao estabelecimento em até 180 dias).

2.6 Tratamento Tributário Especial do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Este benefício está descrito no Anexo 2 do RICMS/SC-01, a partir do seu Art. 29 e é uma ferramenta do Estado que, através de Convênios celebrados entre as Secretarias das Fazendas dos Estados e do Distrito Federal com o CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, reduz e até zeram as alíquotas de ICMS em operações específicas.

Um exemplo clássico é a isenção de ICMS nas vendas de veículos automotores para portadores de deficiência física, visual ou mental, severa ou profunda, ou autista, diretamente a ele ou para seu representante legal, observadas as regras descritas no Art. 38 da legislação acima citada, prevista no Convênio ICMS 38/12 que foi prorrogado até 30 de abril de 2020.

3 A IMPORTÂNCIA DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS PARA AS EMPRESAS E PARA O GOVERNO ESTADUAL.

A concessão de benefícios fiscais pelo governo de Santa Catarina tem impacto direto na vida de cada um de nós porque desonera a cadeia produtiva e reduz o preço final dos produtos com esses benefícios. Itens como remédios, veículos e de consumo popular como feijão e leite tem sua carga tributária reduzida, o que facilita sua aquisição pelo consumidor final.

Um fato que está atualmente em alta é a polêmica com o medicamento *Spinraza*. Segundo pesquisas, o remédio seria de extrema importância para os portadores de uma doença conhecida por “AME” – Atrofia Muscular Espinhal – pois reduz grandemente o avanço da doença e promove sobrevida aos seus portadores. Sendo um medicamento importado e de alto custo, a redução da carga tributária sobre o mesmo seria interessante aos que o necessitam.

Outro ponto importante é a utilização das reduções e isenções de ICMS como fato a atrair novas empresas para Santa Catarina. A taxa de desemprego vem aumentando em todo o país, sendo que nosso Estado tem o menor índice de desempregados dentre todas as Unidades Federativas. Para que isso se mantenha e que a taxa de desemprego diminua, o Estado Catarinense utiliza a renúncia fiscal como forma de atrair novos investidores, tanto de nível nacional como de nível internacional. Assim, as empresas que atuarem, aqui poderão ser beneficiadas com tratamento tributário especial, gerando mais emprego e renda aos catarinenses. Essa também é uma forma de o Governo Estadual fomentar e desenvolver determinado setor que esteja em queda ou passando por dificuldades.

4 ESTUDO DE CASO - A INOBSERVÂNCIA DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS POR PARTE DO CONTADOR E OS REFLEXOS NA EMPRESA.

A legislação do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), apesar de extensa, é bem organizada e permite uma fácil interpretação. Um estudo aprofundado de cada um dos anexos dá ao contador a capacidade de tomar auxiliar o empresário a tomar decisões muito mais vantajosas, além de fazer isso dentro da legalidade. Porém, caso o profissional contábil não conheça a legislação, não terá capacidade de orientar corretamente seu cliente, correndo o sério risco de cometer crime fiscal.

O empresário busca no contador a figura do profissional que cumpra todas as obrigações legais e que possa orientá-lo no planejamento e na gestão de sua empresa com sugestões que o permita obter o melhor resultado.

Iudícibus, Martins, Kaniz, *et al* (1998, p.25) dizem que:

Normalmente, o processo de planejamento consiste em considerar vários cursos alternativos de ação e decidir qual o melhor. Planejamento (que deve ser diferenciado de simples previsão) pode abranger um seguimento da empresa ou toda ela. A informação contábil (...) é de grande utilidade no planejamento empresarial.

Por isso é de grande importância que o contador conheça a legislação (não apenas no âmbito estadual, mas em todas as áreas) para suprir as necessidades de seu cliente.

Esse estudo de caso refere-se a uma empresa que atua no ramo de restaurantes, tributada pelo Lucro Real. Está descrito no inciso IV do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC que:

“Art. 21, inciso IV: Fica facultado o aproveitamento de crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto, observado o disposto no Art. 23: [...] enquanto vigorar o Convênio ICMS 116/01, no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer das hipóteses, o fornecimento ou a saída de bebidas, equivalente a 58,823% (cinquenta e oito inteiros e oitocentos e vinte e três milésimos por cento) do valor do imposto incidente na operação (Prorrogado pelo Convênio ICMS 49/17, até 30/09/19.)” (DECRETO ESTADUAL Nº 2.870/2001).

Isso significa dizer que, sendo as saídas de refeições tributadas a 17% de ICMS, a empresa pode deixar de se creditar do imposto destacado nas notas fiscais de compra dos insumos e se creditar do ICMS correspondente a 10% do valor das vendas, excluindo da base

de cálculo o valor das vendas de bebidas. Ou então aplicar diretamente a alíquota de 7% sobre as vendas, observando a mesma regra de excluir a venda de bebidas.

Essa sistemática pode ser trazer mais vantagem à empresa caso seus insumos sejam de origem importada (o que lhe permite apenas 4% de crédito do imposto sobre o valor da compra se adquirida de empresa optante pelo Lucro Presumido ou Lucro Real), caso seus fornecedores tenham o benefício da Redução da Base de Cálculo do ICMS ou ainda sejam optantes pelo Simples Nacional (pois estes podem gerar crédito com alíquotas muito pequenas ou até mesmo não permitirem o aproveitamento de crédito).

Veamos abaixo a DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) do primeiro trimestre de 2015 de uma pizzaria optante pelo Lucro Real e que utiliza a sistemática de Débito x Crédito para a apuração do ICMS:

QUADRO 1 - Demonstração de Resultado do Exercício

Demonstração do resultado do exercício - contas contábeis		
Nome empresarial: Pizzaria do Zé Ltda		
Período de apuração: primeiro trimestre 2015		
Conta contábil	Descrição	Saldo
3	Receitas	R\$ 1.167.230,49
3,1	Receitas operacionais	R\$ 1.167.230,49
3.1.01	Receita bruta com vendas	R\$ 1.417.730,61
3.1.01.01	Receita com vendas mercado interno	R\$ 1.417.730,61
3.1.01.01.0001	Revenda de mercadorias	R\$ 1.410.883,58
3.1.01.01.0011	Venda com subst.tributaria	R\$ 6.847,03
3.1.02	Deducoes da receita com vendas	-R\$ 250.500,12
3.1.02.02	Impostos s/vendas	-R\$ 250.500,12
3.1.02.02.0001	Icms s/vendas	-R\$ 239.850,21
3.1.02.02.0002	Pis s/vendas	-R\$ 508,91
3.1.02.02.0003	Cofins s/vendas	-R\$ 2.344,07
3.1.02.02.0009	Outros impostos s/vendas	-R\$ 7.796,93
4	Despesas	-R\$ 1.259.928,98
4,1	Custos	-R\$ 1.115.113,78
4.1.01	Custo das mercadorias e serviços	-R\$ 1.115.113,78
4.1.01.01	Custo das mercadorias vendidas	-R\$ 575.704,30
4.1.01.01.001	Custo das mercadorias vendidas	-R\$ 629.404,24
4.1.01.01.003	Custo dos fretes sobre as compras	-R\$ 1.033,69
4.1.01.01.004	Variação do estoque de materiais	R\$ 910,08
4.1.01.01.006	(-) icms s/compras	R\$ 38.636,48
4.1.01.01.007	(-) pis s/compras	R\$ 2.684,29
4.1.01.01.008	(-) cofins s/compras	R\$ 12.363,99
4.1.01.01.009	(-) icms s/fretes de compras	R\$ 138,79

4.1.01.02	Custo mão de obra direta	-R\$ 454.260,08
4.1.01.02.001	Salários	-R\$ 263.510,48
4.1.01.02.002	13 salario	-R\$ 36.706,99
4.1.01.02.003	Férias	-R\$ 79.986,14
4.1.01.02.004	Inss	-R\$ 49.822,45
4.1.01.02.005	Fgts	-R\$ 24.234,02
4.1.01.23	Gastos gerais	-R\$ 85.149,40
4.1.01.23.0001	Depreciação	-R\$ 14.759,52
4.1.01.23.0003	Energia elétrica	-R\$ 11.263,89
4.1.01.23.0004	Água	-R\$ 3.562,51
4.1.01.23.0005	Telefone	-R\$ 1.690,59
4.1.01.23.0010	Material de escritório	-R\$ 13.338,97
4.1.01.23.0014	Conservação de imóveis	-R\$ 39.673,92
4.1.01.23.0017	Uniformes e utilidades	-R\$ 860,00
4,2	Despesas	-R\$ 144.815,20
4.2.01	Despesas operacionais	-R\$ 101.272,49
4.2.01.01	Despesas operacionais	-R\$ 101.272,49
4.2.01.01.001	Pro labore	-R\$ 19.500,00
4.2.01.01.002	Inss s/pro labore	-R\$ 3.900,00
4.2.01.01.003	Material de consumo/expediente	-R\$ 12.462,60
4.2.01.01.006	Despesas c/ abastecimento veículos	-R\$ 2.503,05
4.2.01.01.013	Impostos estaduais	-R\$ 248,40
4.2.01.01.019	Despesas c/propaganda e publicidade	-R\$ 560,00
4.2.01.01.021	Manutenção e reparos	-R\$ 12.271,53
4.2.01.01.029	Material de limpeza	-R\$ 27.308,62
4.2.01.01.074	Manutenção de software	-R\$ 5.165,04
4.2.01.01.096	Material de segurança	-R\$ 637,00
4.2.01.01.097	Bens de pequeno valor	-R\$ 16.716,25
4.2.03	Despesas comerciais	R\$ 443,47
4.2.03.01	Despesas comerciais	R\$ 443,47
4.2.03.01.007	Mercadorias remetidas em bonificação / amostra	R\$ 443,47
4.2.04	Despesas financeiras	-R\$ 43.986,18
4.2.04.01	Despesas financeiras	-R\$ 43.986,18
4.2.04.01.004	Tarifas e despesas bancárias	-R\$ 231,60
4.2.04.01.005	Juros de impostos	-R\$ 256,83
4.2.04.01.011	Iof	-R\$ 2.685,34
4.2.04.01.012	Juros passivos	-R\$ 39.474,34
4.2.04.01.015	Multa de impostos	-R\$ 1.338,07
Lucro ou prejuízo acumulado no período		-R\$ 92.698,49

Fonte: Dados da pesquisa.

Verificamos que os créditos de ICMS sobre as compras são muito inferiores aos débitos de ICMS originados das vendas de mercadorias. Isso reflete diretamente no resultado do trimestre que resultou em prejuízo.

Agora vejamos uma projeção do mesmo DRE com a utilização do benefício fiscal da presunção de crédito de ICMS sobre o valor das vendas:

QUADRO 2 - Demonstração de Resultado do Exercício (simulação utilizando o benefício fiscal)

Nome empresarial: Pizzaria do Zé Ltda		
Período de apuração: primeiro trimestre 2015		
Conta contábil	Descrição	Saldo
3	Receitas	R\$ 1.308.318,85
3,1	Receitas operacionais	R\$ 1.308.318,85
3.1.01	Receita bruta com vendas	R\$ 1.417.730,61
3.1.01.01	Receita com vendas mercado interno	R\$ 1.417.730,61
3.1.01.01.0001	Revenda de mercadorias	R\$ 1.410.883,58
3.1.01.01.0011	Venda com substituição tributária	R\$ 6.847,03
3.1.02	Deduções da receita com vendas	-R\$ 109.411,76
3.1.02.02	Impostos s/vendas	-R\$ 109.411,76
3.1.02.02.0001	Icms s/vendas	-R\$ 98.761,85
3.1.02.02.0002	Pis s/vendas	-R\$ 508,91
3.1.02.02.0003	Cofins s/vendas	-R\$ 2.344,07
3.1.02.02.0009	Outros impostos s/vendas	-R\$ 7.796,93
4	Despesas	-R\$ 1.298.565,46
4,1	Custos	-R\$ 1.153.750,26
4.1.01	Custo das mercadorias e serviços	-R\$ 1.153.750,26
4.1.01.01	Custo das mercadorias vendidas	-R\$ 614.340,78
4.1.01.01.001	Custo das mercadorias vendidas	-R\$ 629.404,24
4.1.01.01.003	Custo dos fretes sobre as compras	-R\$ 1.033,69
4.1.01.01.004	Variação do estoque de materiais	R\$ 910,08
4.1.01.01.006	(-) icms s/compras	R\$ 0,00
4.1.01.01.007	(-) pis s/compras	R\$ 2.684,29
4.1.01.01.008	(-) cofins s/compras	R\$ 12.363,99
4.1.01.01.009	(-) icms s/fretes de compras	R\$ 138,79
4.1.01.02	Custo mão de obra direta	-R\$ 454.260,08
4.1.01.02.001	Salários	-R\$ 263.510,48
4.1.01.02.002	13 salário	-R\$ 36.706,99
4.1.01.02.003	Férias	-R\$ 79.986,14
4.1.01.02.004	Inss	-R\$ 49.822,45
4.1.01.02.005	Fgts	-R\$ 24.234,02
4.1.01.23	Gastos gerais	-R\$ 85.149,40
4.1.01.23.0001	Depreciação	-R\$ 14.759,52
4.1.01.23.0003	Energia elétrica	-R\$ 11.263,89
4.1.01.23.0004	Água	-R\$ 3.562,51
4.1.01.23.0005	Telefone	-R\$ 1.690,59
4.1.01.23.0010	Material de escritório	-R\$ 13.338,97

4.1.01.23.0014	Conservação de imóveis	-R\$ 39.673,92
4.1.01.23.0017	Uniformes e utilidades	-R\$ 860,00
4,2	Despesas	-R\$ 144.815,20
4.2.01	Despesas operacionais	-R\$ 101.272,49
4.2.01.01	Despesas operacionais	-R\$ 101.272,49
4.2.01.01.001	Pro labore	-R\$ 19.500,00
4.2.01.01.002	Inss s/pro labore	-R\$ 3.900,00
4.2.01.01.003	Material de consumo/expediente	-R\$ 12.462,60
4.2.01.01.006	Despesas com abastecimento veículos	-R\$ 2.503,05
4.2.01.01.013	Impostos estaduais	-R\$ 248,40
4.2.01.01.019	Despesas c/propaganda e publicidade	-R\$ 560,00
4.2.01.01.021	Manutenção e reparos	-R\$ 12.271,53
4.2.01.01.029	Material de limpeza	-R\$ 27.308,62
4.2.01.01.074	Manutenção de software	-R\$ 5.165,04
4.2.01.01.096	Material de segurança	-R\$ 637,00
4.2.01.01.097	Bens de pequeno valor	-R\$ 16.716,25
4.2.03	Despesas comerciais	R\$ 443,47
4.2.03.01	Despesas comerciais	R\$ 443,47
4.2.03.01.007	Mercadoria remetida em bonificação / amostra	R\$ 443,47
4.2.04	Despesas financeiras	-R\$ 43.986,18
4.2.04.01	Despesas financeiras	-R\$ 43.986,18
4.2.04.01.004	Tarifas e despesas bancárias	-R\$ 231,60
4.2.04.01.005	Juros de impostos	-R\$ 256,83
4.2.04.01.011	Iof	-R\$ 2.685,34
4.2.04.01.012	Juros passivos	-R\$ 39.474,34
4.2.04.01.015	Multa de impostos	-R\$ 1.338,07
Lucro ou prejuízo acumulado no período		R\$ 9.753,39

Fonte: Dados da pesquisa.

Podemos verificar que, mesmo não tendo direito a crédito fiscal de ICMS pelas compras de insumos, o valor do ICMS sobre as vendas é bem inferior ao resultado do DRE anterior. Com isso, se a empresa tivesse utilizado do benefício fiscal a que tem direito garantido pelo Regulamento do ICMS de Santa Catarina, poderia ter fechado o trimestre com lucro de aproximadamente R\$ 10.000,00 e não com prejuízo de cerca de R\$ 100.000,00.

Marion (2009, p. 28) diz que “A Contabilidade é o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa” e, neste caso, uma simples orientação do contador poderia ter evitado essa situação. E estar atualizado a todas as mudanças na legislação é de obrigação do profissional que orienta o empresário, uma vez que o contador não pode ser apenas o responsável pelos registros dos fatos ocorridos. O Contador

deve ser um dos pilares da empresa e utilizar de todas as ferramentas lícitas possíveis para fazer a empresa crescer.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Os benefícios fiscais concedidos pelo estado de Santa Catarina, no que diz respeito ao ICMS, estão descritos no Anexo 2 do seu regulamento e são de extrema importância para o estado pois ajudam as empresas a fomentar suas atividades e permanecerem atuando em seu território, contribuindo para o desenvolvimento regional. Esses benefícios podem fazer uma grande diferença nos resultados de uma empresa, desonerando-a de parte do tributo devido e permitindo seu crescimento.

Cabe ao Contador manter-se atualizado e preparado para auxiliar seus clientes a utilizem os benefícios fiscais que lhe são cabíveis, de maneira justa e dentro da legalidade, para que ele possa obter mais lucros.

A inobservância ou a interpretação equivocada da legislação por parte do profissional contábil certamente trará prejuízos à empresa para qual ele presta serviços. Sendo que o resultado pode ser o encerramento das atividades da empresa por falta de recursos desperdiçados com o recolhimento de ICMS cujo mesmo não era necessário. A empresa poderá sofrer penalidades como restrições e pagamento de multas por utilizar indevidamente um benefício fiscal que não lhe é permitido.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

GORGES, Almir José. **Dicionário ICMS. O seu plantão fiscal de A a Z.** 14. ed. Blumenau, SC: Editora Nova Letra, 2013.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. MARTINS, Eliseu. KANITZ, Stephen C. *et al.* **Contabilidade Introdutória.** 9. ed. São Paulo, SP. Editora Atlas S.A., 1998.

MARION, José C. **Contabilidade Básica.** 10. ed. São Paulo, SP. Editora Atlas S.A., 2009.

NEUMANN, Larissa. “**Governo de SC encaminha terceiro projeto de lei sobre benefícios fiscais à ALESC.**” Disponível em <https://www.nsctotal.com.br/noticias/governo-de-sc-encaminha-terceiro-projeto-de-lei-sobre-beneficios-fiscais-a-ales>> Publicado em 11 de abril de 2019. Acesso em 12 de abril de 2019.

OLIVEIRA, Luiz Martins de. *et al.* **Manual de Contabilidade Tributária.** 10. ed. São Paulo, SP: Editora Atlas S.A., 2011.

Santa Catarina. RICMS/SC-01. Disponível em http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2001/dec_01_2870.htm. Acesso em 03 de março de 2019.

Santa Catarina. RICMS/SC-01. Disponível em http://legislacao.sef.sc.gov.br/cabecalhos/frame_ricms_01_02.htm> Acesso em 03 de março de 2019.

SANTOS, Joel J. **Análise de Custos.** 4. ed. São Paulo, SP. Editora Atlas S.A., 2005.